



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3803/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA - SAAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota - SAAE, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.03	DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0024	SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0024.1314.000	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0024	SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0024.2165.000	REFORMA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0024	SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0024.2178.000	CONSTRUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
FR 04	REC. PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL	R\$ 280.000,00

Art. 2º. Os recursos para este Crédito Adicional Especial do Art.1º, ocorrerão por Superavit Financeiro, apurado no Balanço do exercício de 2022, na fonte de recurso 4 – Recurso Próprio da Administração Indireta, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, e na Lei nº 3421/2022, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, ficam criadas as Ações do *caput* do Art. 1º.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3421/2022, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 6º. Não foi elaborado o demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro em virtude da despesa criada pelo caput do Art. 1º ocorrer com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO